



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.123 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.998

LEI MUNICIPAL Nº 1124 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.998.

**“Dispõe sobre realização de convênio com  
A Fundação PROCON.”**

“Institui o Fórum de Desenvolvimento Sustentável  
de Rio Grande da Serra, e dá outras providências.”

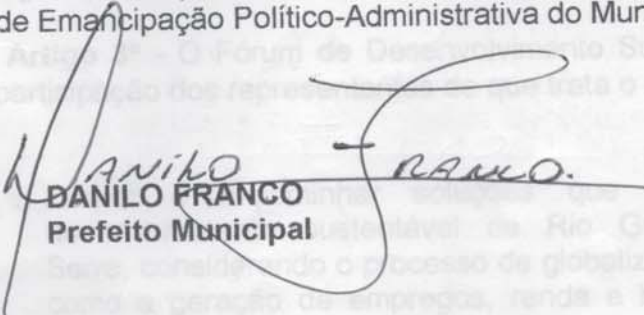
**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Procon, que tem por objetivo o estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da Política Nacional das Relações de Consumo, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º.** – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 03 de dezembro de 1.998 – 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.

PL. nº 032.10.98-PM  
AUT. nº 079.11.98-CM  
Proc.Adm. nº 1232/98-PM